PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241/15

Veneno é toda substância que, se introduzida no organismo em quantidade suficiente, pode causar danos temporários ou permanentes.

As intoxicações e o envenenamento são causados pela ingestão, aspiração e introdução no organismo, acidental ou não, de substâncias tóxicas de natureza diversa. Podem resultar em doença grave ou morte em poucas horas se a vítima não for socorrida em tempo.

A principal circunstância das intoxicações é o acidente (classificado a partir de 1999 em individual, coletivo e ambiental), responsável por cerca de 55% do total de casos registrados,para os agrotóxicos de uso agrícola, raticidas e drogas de abuso.

Cumpre destacar que, de acordo com a definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o uso aleatório de pesticidas, raticidas e congêneres, pode causar sérios riscos à saúde da população, especialmente àqueles que não sabem se defender como as crianças e os animais. A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desses regramentos jurídicos cabe à Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom), à Secretaria de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (Sesp) e à Vigilância Sanitária, bem como da Agência de Defesa da Agropecuária. Todavia, o veneno é colocado em canteiros jardins e praças, sendo um dos principais agentes de intoxicação em seres humanos e animais. As vítimas fatais incluem animais domésticos, adultos e crianças – todos estes tutelados pelo Poder Público. Acidental ou intencional, a morte por essas substâncias é rápida e demonstra a necessidade imediata de coibir sua colocação em praças, jardins e canteiros no Município. A carência de dados atuais fidedignos à realidade da região, no que tange ao registro dos episódios de intoxicação por envenenamento, dificulta a quantificação real do problema. Isto porque poucas ocorrências são, de fato, notificados às autoridades competentes. Significa, pois, promover campanhas educativas, treinamento de trabalhadores do setor de saúde, assim como inspeções para o cumprimento das Leis concernentes.

Por tudo quanto exposto e, no que cabe à minha função de representante da sociedade soteropolitana, solicito a apreciação deste importante pleito, cujas benesses estendem-se a todos, sejam eles humanos ou animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie um programa para a proibição de colocação de substancias venenosas em praças, jardins e canteiros, intensificando a fiscalização no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.

LEANDRO GUERRILHA